Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 178/2015 Erechim, 15 de Julho de 2015.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador FERNANDO AUGUSTO BARP,
D.D. Presidente do Poder Legislativo,
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 166/2015, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação dos Moradores Unidos do Aeroporto, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na regularização do loteamento Unidos do Aeroporto.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 166/2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação dos Moradores Unidos do Aeroporto, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na regularização do loteamento Unidos do Aeroporto.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Associação dos Moradores Unidos do Aeroporto, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na regularização do loteamento Unidos do Aeroporto.

Parágrafo único. A cópia do Convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a serem repassados integralmente, após a assinatura do convênio.

§ 1.º Em contrapartida ao recurso recebido, a Associação dos Moradores Unidos do Aeroporto se compromete a pagar a metade dos custos referentes ao levantamento topográfico e mapeamento através de arrecadação junto aos moradores associados, interessados em escriturar seus lotes.

§ 2.º A Associação dos Moradores Unidos do Aeroporto está com a Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais bloqueada e não assinará o Termo de Convênio e, consequentemente, não receberá o recurso financeiro previsto, até que a situação esteja regularizada.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, 01 – COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, 04.121.0004.2.010 – Orçamento Participativo, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4.º A Associação dos Moradores Unidos do Aeroporto deverá prestar contas, ao

Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do Convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.° 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 15 de Julho de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação dos Moradores Unidos do Aeroporto, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na regularização do loteamento Unidos do Aeroporto.

O Loteamento Unidos do Aeroporto foi beneficiado em 28 de junho de 2010, com uma área adquirida por usucapião, a qual se encontra registrada, atualmente, em nome da Associação Moradores Unidos do Aeroporto, onde reside cerca de 82 (oitenta e duas) famílias de baixa renda. Diante do exposto, a Associação necessita realizar a medição topográfica e mapeamento dos terrenos e desta maneira possibilitar a regularização e individualização das matriculas.

Considerando que o Município é o principal interessado em regularizar as áreas irregulares, a Associação propõe o presente convênio para que os moradores do loteamento possam ter acesso a serviços como o nome de ruas, calçamento, individualização do IPTU, financiamentos, dentre outros serviços e programas públicos disponíveis.

O Município repassará, a Associação dos Moradores Unidos do Aeroporto, o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), integralmente, após a assinatura do convênio, que serão utilizados no levantamento topográfico e mapeamento para individualização das matrículas do Loteamento Unidos do Aeroporto, conforme Plano de Trabalho apresentado. Salientamos que a Entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, como reza a legislação municipal.

Em contrapartida ao recurso, a Associação Unidos do Aeroporto se compromete a pagar a metade dos custos referentes ao levantamento topográfico e mapeamento da área, através de arrecadação junto aos associados interessados em escriturar seus lotes.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, o Impacto Orçamentário-Financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 15 de Julho de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

CONVÊNIO N.º ....., DE ..... DE JULHO DE 2015.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES UNIDOS DO AEROPORTO, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS PARA SUBSIDIÁ-LA NA REGULARIZAÇÃO DO LOTEAMENTO UNIDOS DO AEROPORTO.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas e Habitação, Senhor JORGE VALDAIR PSIDONIK, brasileiro, casado, professor, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominado simplesmente Município.

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES UNIDOS DO AEROPORTO, inscrito no CNPJ sob n.º 04.828.211/0001-78, com sede na Rua Constantino Poletto, s/n.º, no Município de Erechim/RS, neste ato representado por seu Presidente, Senhor LIVINO DOMINGUES, inscrito no CPF sob n.º 407.791.570-87 e RG n.º 5033859876, residente e domiciliado nesta cidade.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º ...../2015, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse de recursos financeiros, pelo Município, a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES UNIDOS DO AEROPORTO, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), que serão utilizados no levantamento topográfico e mapeamento para individualização das matrículas do Loteamento Unidos do Aeroporto, conforme Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos, que é parte integrante deste Convênio.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A Associação dos Moradores Unidos do Aeroporto, fica obrigada a aplicar a logomarca do Município de Erechim, como apoiador do projeto em execução.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Em contrapartida ao recurso recebido, Associação dos Moradores Unidos do Aeroporto se compromete a pagar a metade dos custos referentes ao levantamento topográfico e mapeamento da área, através de arrecadação junto aos associados interessados em escriturar seus lotes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, 01 – COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, 04.121.0004.2.010 – Orçamento Participativo, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete a Associação dos Moradores Unidos do Aeroporto utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos. Qualquer alteração no presente Convênio ou no Plano de Trabalho e aplicação dos recursos, deverá ser solicitada pela entidade, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão do Gestor do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto deste Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

Será gestor do presente Convênio, o Senhor IVO BONFANTE, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do Convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 10 de junho de 2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES UNIDOS DO AEROPORTO deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do Convênio, **em conformidade com a Lei Municipal n.° 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual

saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

O presente Convênio poderá ser rescindido, a qualquer momento, de comum acordo ou unilateralmente, sem ônus e por conveniência de qualquer um dos conveniados, mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, ... DE JULHO DE 2015.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

LIVINO DOMINGUES
Presidente da Associação dos Moradores Unidos do Aeroporto

JORGE VALDAIR PSIDONIK
Secretário Municipal de Obras Públicas e Habitação

IVO BONFANTE
Gestor do Convênio
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação

Testemunhas:

_____ _____